



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio
Gabinete do Vereador Márcio Alemão

EXP Nº 122/2017

Projeto de Lei Ordinária Nº 108 / 2017

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 16/08/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Dispõe sobre a obrigação de os Centros de Formação de Condutores (CFC's) instalados no Município de Esteio à oferecerem estrutura básica aos seus alunos nos dias de prova prática.

A Câmara Municipal de Esteio decreta:

Art. 1º. Esta Lei estabelece obrigações mínimas a serem oferecidas pelos Centros de Formação de Condutores (CFC's) instalados no Município de Esteio aos seus alunos, nos dias de prova prática.

Art. 2º. Os CFC's instalados no Município de Esteio deverão disponibilizar aos seus alunos, nos dias de prova prática, as seguintes estruturas:

I – tenda coberta ou similar;

II – assentos fixos ou móveis;

III – água, a ser disponibilizada através de bebedouro próprio ou engarrafada;

IV – banheiro químico ou edificado.

Parágrafo Único – Nos casos onde a prova prática é realizada em praças que já possuam banheiro, fica dispensada a obrigatoriedade prevista no inciso IV este artigo.

Art. 3º. Os CFC's instalados no Município de Esteio poderão prover a estrutura prevista no artigo anterior de forma conjunta, caso usem o mesmo local de prova.

Art. 4º. A disponibilização das estruturas elencadas no art. 2º da referida lei não deverão ocasionar aumento nos valores custeados pelos alunos dos CFC's.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 - CEP 93280-169 - Esteio/RS - Fone: (51) 3458.5013

www.facebook.com/marcioalemaovereador - E-mail: marcioalemaovereador@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio
Gabinete do Vereador Márcio Alemão

Art. 5º. Os CFC's terão prazo limite até o dia 01 de janeiro de 2018 para se adequarem as normativas desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A realização da prova prática para a maioria das pessoas é momento de muita ansiedade. O momento se justifica pela pressão que o próprio indivíduo se coloca, pela família e também pelos custos que envolvem o processo para se tornar condutor(a) de veículo. Neste sentido e, acompanhando a prova prática na cidade, podemos verificar que em todas as ocasiões os alunos se encontram por horas desassistidos, sem local para se abrigar do tempo, para sentar, ir ao banheiro ou tomar água nos períodos que antecedem a avaliação. A situação naturalmente desgasta a pessoa e amplia o nervosismo das pessoas e, dessa forma, o Projeto em questão busca qualificar o atendimento e possibilitar melhores condições aos alunos.

Sala de Sessões Luiz Alécio Frainer, 16/05/2017.

MÁRCIO ALEMÃO
Vereador